



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 633/GDGSET.GP, DE 8 DE OUTUBRO DE 2009

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO,
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 3º do [ATO.SRLP.SERH.GDGCA.GP.Nº 316, de 17 de outubro de 2006](#), publicado no Boletim Interno nº 42/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º.....

§ 3º A critério da Presidência, excepcionalmente, poderá haver a cessão de servidor para o exercício de função comissionada de nível inferior ao previsto no *caput*, mantida a vedação constante do § 2º.”

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro MILTON DE MOURA FRANÇA